Prefeitura de SOROCABA

PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

A **Prefeitura de Sorocaba,** de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público **nº 02/2025** publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/) em 05 de setembro de 2025, para constar o que segue:

1) No **Capítulo X. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E SEU JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:**

- O **item 10.11**, fica retificado, conforme segue:

Onde se lê:

10.11. A saída da sala de provas somente será permitida depois de transcorridos 50% (cinquenta por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala).

(...)

Leia – se:

10.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova de redação depois de transcorrido o tempo mínimo 3 horas a contar do efetivo início dessa prova.

(...)

- O **item 10.13.1.** fica retificado, conforme segue:

- Onde se lê:

10.13.1. Na hipótese de igualdade na pontuação final da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
(...)

- Cargos: Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática)

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);

g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal

(...)

- Leia-se:

10.13.1. Na hipótese de igualdade na pontuação final da prova objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
(...)

- Cargos: Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática)

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);

g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal

(...)

2) No **Capítulo XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINA,** o **item 13.2.** fica retificado, conforme segue:

- Onde se lê:

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

(...)

- Cargos: Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática)

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

c) que obtiver maior nota na prova de redação;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

h) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);

i) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

(...)

- Leia-se:

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

(...)

- Cargos: Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática)

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

c) que obtiver maior nota na prova de redação;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

f) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

h) os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567/2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285/2017);

i) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

(...)

As demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 15 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário da Secretaria de Recursos Humanos